



Protocolo: **00305**

1º TRASLADO

Livro: **006**

Folha: **075**

Espécie: **ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

ESCRITURA PÚBLICA

ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, QUE SOLICITA MARIA GRACI PEREIRA PINTO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de **ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** virem, que aos 12/09/2016 (doze dias do mês de Setembro de dois mil e dezesseis), **compareceu neste Cartório de Notas, a SOLICITANTE: MARIA GRACI PEREIRA PINTO**, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada, filha de **CORIOLANO PEREIRA SANTOS** e **PAULINA PEREIRA DOS SANTOS**, nascida em 28/09/1937, portadora da cédula de identidade RG nº 3391332-2ª VIA PC/PA emitida em 11/04/1996, e inscrita no CPF/MF sob o nº 107.938.102-30, residente e domiciliada na Rua Bernardo Pereira de Oliveira, 634, Bairro Centro, Mãe do Rio/PA; foi requerida a lavratura da presente **ATA NOTARIAL**, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de **ADVOGADO** da **SOLICITANTE, DR. BRUNO CORDEIRO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 22.904, inscrito no CPF/MF sob nº 008.433.792-35, com escritório profissional situado na Cidade de Mãe do Rio/PA. Pelos solicitantes me foi dito sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. Os presentes identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. **E perante o mesmo Tabelião, pela presente ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, que estabelecem: **"Art. 215. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217. Terão a**

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE MÃE DO RIO

CARTÓRIO VIVI CORDEIRO – Ofício Único Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro – Oficial Titular



Protocolo: **00305**

1º TRASLADO

Livro: **006**

Folha: **075V**

Espécie: **ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas"; declarando e constatando os seguintes fatos:

I - desde a data de 01/01/1975, a SOLICITANTE possui o imóvel urbano, sem justo título; constituído por um terreno urbano, situado na Rua Bernardo Pereira de Oliveira nº600, Bairro centro, nesta Cidade de Mãe do Rio/PA;

II - que segundo informações prestadas pelos confrontantes do imóvel descrito abaixo, identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé: a) dos fundos, Sra. **MARIA ELZI VIANA BARROS**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nº3391874 SSP/PA, portadora do CPF Nº 40047164204, residente e domiciliada a Rua do Livramento nº203, centro, Mãe do Rio/PA; b) do lado direito, Sr. **PEDRO ALEXANDRINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº4877625 PC/PA expedida em 26/07/2001, portador do CPF Nº 044.013.442-00, residente e domiciliado a Rua Bernardo Pereira de Oliveira nº612, centro, Mãe do Rio/PA; c) do lado esquerdo, a Rua do Livramento; sendo todos respectivamente proprietários e possuidores dos imóveis; os mesmos conhecem a pessoa da SOLICITANTE e informam que têm conhecimento de que a mesma tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 30 anos, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face da SOLICITANTE ou de qualquer membro de sua família;

III - que o imóvel acima está localizado em área urbana medindo a área de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rua Bernardo Pereira de Oliveira, num alinhamento frontal de 20,00m (vinte metros); aos fundos, delimitando com o imóvel nº203, numa linha de 20,00m (vinte metros); lado direito, delimitando com o imóvel de nº612, numa linha de 48,00m

CARTORIO VIVI CORDEIRO
TABELIONATO E REGISTROS PUBLICOS
OFICIO ÚNICO
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PA



Protocolo: 00305

1º TRASLADO

Livro: 006

Folha: 076

Especie: ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

(quarenta e oito metros); e lado esquerdo, delimitando com a Rua do Livramento, numa linha de 48,00m (quarenta e oito metros); tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART, apresentada nestas Notas, assinada pelo Engenheiro Civil Francisco Marcio Parnaíba Crispim;

IV - que o referido imóvel é de propriedade da ASSOCIAÇÃO CLUB DE MÃES DA VILA DE MÃE DO RIO, portadora do CNPJ 05.553.896/0001-50; conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da cidade de Mãe do Rio/PA;

V - a SOLICITANTE declarou que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja da Diretoria da Associação, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 30 anos, se inserindo na hipótese de usucapião extraordinário comum, nos termos do artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro;

VI - que a SOLICITANTE declara que a todo o momento sempre foi a possuidora do imóvel e agia como se fosse a própria dona, sendo que no ano de 1986 cedeu para que funcionasse a ASSOCIAÇÃO CLUB DE MÃES da qual foi a última Presidente; mas, por um equívoco do destino ou na ânsia de ajudar a Associação cedeu para que o imóvel fosse registrado em nome da pessoa jurídica, para que pudessem obter convênios. Em 1999 a entidade fechou as portas e na data do dia 26/12/1999 foi realizada a última reunião da Associação que por saberem que o imóvel sempre pertenceu a SOLICITANTE a Diretoria lhe restituiu o imóvel. assinam esta Ata além da SOLICITANTE as seguintes senhoras: VANDA RIBEIRO BASTOS, MARIA ODILIA DA SILVA SAMPAIO, MARIA JANETE PINTO MACIEL, ANTONIA MARIA DE SOUSA PAIVA, MARIA RAIMUNDA DA SILVA BRASIL, MARIA NERIA DA SILVA BRASIL, EDILEUSA DA S. MEDEIROS e ANA BARROS DE LIMA. Desde então a solicitante realizou investimentos e fez manutenções de interesses econômicos com o imóvel, que foi alugando para Prefeitura de Mãe do Rio desde 2005 até os dias de hoje conforme recibo e contratos de alugueis em anexo, para funcionamento da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE MÃE DO RIO

CARTÓRIO VIVI CORDEIRO – Ofício Único Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro – Oficial Titular



Protocolo: **00305**

1º TRASLADO

Livro: **006**

Folha: **076V**

Espécie: **ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

Escola Municipal São Francisco. De lá pra cá como se comprova pelas testemunhas apresentada a este Tabelião e dos confinantes e da autoridade pública municipal e documentos, a solicitante vem mantendo convênio e contrato com a Prefeitura da cidade, de onde tira renda para o seu sustento. A SOLICITANTE ainda é a Presidente da ASSOCIAÇÃO CLUB DE MÃES.

VII - Que a SOLICITANTE não é proprietária de nenhum outro imóvel, seja ele rural ou urbano e que possuindo o referido imóvel por tempo suficiente para ensejar a prescrição aquisitiva através do usucapião extrajudicial, informou que o valor venal do imóvel declarado pela SOLICITANTE é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

VIII - Pela SOLICITANTE me foi apresentando ainda, para comprovação do seu lapso temporal de posse, os seguintes documentos e declarações: **A- recibo de aluguel de 2005, CONTRATOS DE ALUGUEIS DOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS DOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS 2006, 2008, 2011, 2013 e 2016 assinados entre a solicitante e a Prefeitura de Mãe do Rio/PA; B- TESTEMUNHAS PESSOAIS – Sra. VANDA RIBEIRO BARROS, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº4794433, PC/PA, emitida em 15/03/2001, portadora do CPF nº 373.280.852-15, residente e domiciliada a Rua Lameira Bittencourt, 506, Mãe do Rio/PA, Sra. MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, fotografa, portadora da cédula de identidade nº6202465 PC/PA emitida em 17/01/2007, portadora do CPF nº 033.574.142-87, residente e domiciliada a Rua Lauro Sodré, nº98, bairro Centro, Mãe do Rio/PA, Sra. ROSA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade nº3946629 PC/PA emitida em 13/04/1998, portadora do CPF nº739.655.702-00, residente e domiciliada Rua do Livramento nº 352, bairro centro, Mãe do Rio/PA; Que DECLARAM nesta ATA NOTARIAL que reconhecem que a SOLICITANTE tem a posse do referido imóvel há mais 30 (trinta) anos; C- PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: foi apresentada ainda a planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica – ART – CREA/PA nº PA 20160123632, assinada pelo engenheiro**

CARTORIO VIVI CORDEIRO
ABELIONATO E REGISTROS PUBLICOS
OFICIO UNICO
MUNICIPIO DE MÃE DO RIO-PA
CNPJ 10.537.014/0001-00

[Handwritten signatures and initials on the left margin]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE MÃE DO RIO

CARTÓRIO VIVI CORDEIRO - Ofício Único Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro - Oficial Titular

CARTÓRIO VIVI CORDEIRO
TABELIONATO DE REGISTROS PÚBLICOS
OFÍCIO ÚNICO
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA
CNPJ: 10.537.014/0001-00

Protocolo: **00305**

1º TRASLADO

Livro: **006**

Folha: **077**

Espécie: **ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

responsável FRANCISCO MARCIO PARNAIBA CRISPIM, em data de 10/06/2016; **D- CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS AJUIZADOS RELATIVAS A AÇÕES CÍVEIS REAIS, PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS EM NOME DA SOLICITANTE:** expedida por meio eletrônico - Poder Judiciário do Estado do Pará - Controle nº08221104444629, em data de 22/08/2016, com validade até 20/11/2016. Certifica que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Pará até a presente data e hora, nada consta contra a SOLICITANTE, As informações contidas refere-se a existência de Ações de: *execução fiscal Municipal ou Estadual, Execução Patrimonial, Falência e recuperação judicial (Concordata), As ações de natureza cível e comercial, Família, Tutela, Curatela, Interdição, Inventário e etc;* **E- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL** - expedida Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Certidão sob nº 129/2016, referente ao imóvel devidamente inscrito nesta municipalidade, datada de 25 de agosto de 2016; **F- CERTIDÕES NEGATIVAS DE CITAÇÃO DE AÇÕES REAIS, PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS E DE ÔNUS REAIS EM NOME DOS CONFRONTANTES:** expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Mãe do Rio/PA, em data de 22/08/2016. **G- DECLARAÇÃO DO ADVOGADO** da SOLICITANTE - me foi dito e declara por este ato notarial que prestou assistência jurídica ao mesmo e que acompanhou integralmente a lavratura da presente ATA NOTARIAL. Finalmente, a SOLICITANTE deste ato declara, sob as penas da lei: **1)** - que todas as declarações prestadas nesta ATA NOTARIAL são verdadeiras, sendo informado sobre as sanções cíveis e criminais em caso de falsa declaração; **2)** Anexa as Certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal em nome da SOLICITANTE; **3)** que requer e autoriza o Senhor Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, a prática de todos os atos registrais em sentido amplo, nos termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil; **4)** que a SOLICITANTE foi instruída por seu advogado de todos os termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil, que prevê este procedimento, nos seguintes termos: **Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei no 6.015, de**

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, several smaller initials, and a signature at the bottom.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE MÃE DO RIO

CARTÓRIO VIVI CORDEIRO – Ofício Único Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro – Oficial Titular



Protocolo: 00305

1º TRASLADO

Livro: 006

Folha: 077V

Espécie: ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 216-A: "Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por advogado, instruído com: I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias; II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes; III - certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel."; e 4) que aceita esta ATA NOTARIAL em todos os seus termos e conteúdo; 5) DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – este Tabelião, em cumprimento ao Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procedeu, nesta data, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, no site: <https://www.indisponibilidade.org.br>, obtendo resultado negativo para o CPF da SOLICITANTE, anteriormente qualificada, conforme comprova o código HASH gerado para essa consulta, a saber: **07b3.bdd6.19d4.d8d6.1644.7c92.6689.17ab.16db.88e9**. As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE MÃE DO RIO

CARTÓRIO VIVI CORDEIRO – Ofício Único Extrajudicial
Registro Civil, Tabelação, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Imóveis e Documentos e Pessoas Jurídicas

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro – Oficial Titular

CARTÓRIO VIVI CORDEIRO
TABELAÇÃO E REGISTROS PÚBLICOS
OFÍCIO ÚNICO
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA
CNPJ: 10.537.014/0001-00

Protocolo: **00305**

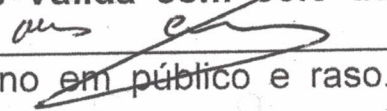
1º TRASLADO

Livro: **006**

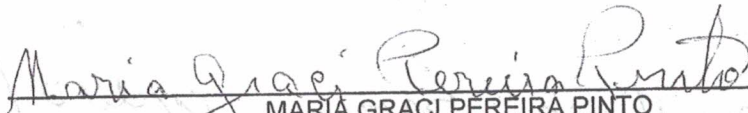
Folha: **078**

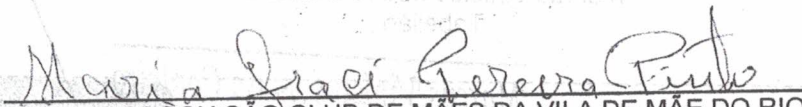
Espécie: **ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

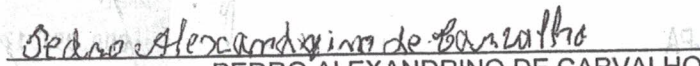
365. Fazem a mesma prova que os originais: (...) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas".

Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta às partes, acharam em tudo conforme, aceitaram e assinam, comigo Tabelião, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, §5º, do Código Civil. **Somente Válida com Selo de Segurança nº000.091.171.** Eu,  Tabelião, que fiz digitei, subscrevo e assino em público e raso. **DOU FÉ.**

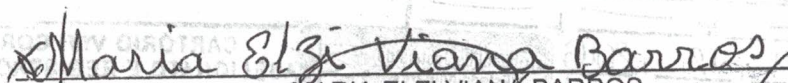
Mãe do Rio/PA, 12 de setembro de 2016.

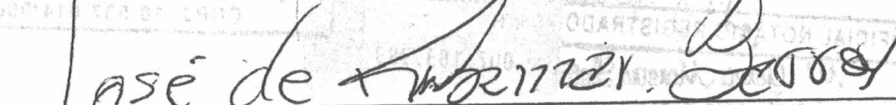

MARIÁ GRACI PÉREIRA PINTO
Outorgante e reciprocamente Outorgado(a)


ASSOCIAÇÃO CLUB DE MÃES DA VILA DE MÃE DO RIO
Anuente


PEDRO ALEXANDRINO DE CARVALHO
Anuente


FRANCISCA TAVEIRA DE CARVALHO
Anuente


MARIÁ ELZI VIANA BARROS
Anuente


JOSE DE RIBAMAR BARROS
Anuente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE MÃE DO RIO

CARTÓRIO VIVI CORDEIRO - Ofício Único Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protestos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro - Oficial Titular



Protocolo: 00305

1º TRASLADO Livro: 006

Folha: 078V

Espécie: ATA NOTARIAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Vanda Ribeiro Barros

VANDA RIBEIRO BARROS

Testemunha

Maria de Nazare Azevedo Oliveira

MÁRIA DE NAZARÉ AZEVEDO OLIVEIRA

Testemunha

Rosa Pereira do Espírito Santo

ROSA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO

Testemunha

Bruno Cordeiro Rodrigues

BRUNO CORDEIRO RODRIGUES

Advogado

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro

Tabelião

CARTORIO VIVI CORDEIRO
TABELIONATO E REGISTROS PUBLICOS
OFICIO UNICO
MUNICIPIO DE MÃE DO RIO-PA
CNPJ: 10.537.014/0001-00

Marcus Vinicius Sousa Cordeiro
Oficial Notário registrado
Titular da Serventia Oficio U
do Município de Mãe do Rio



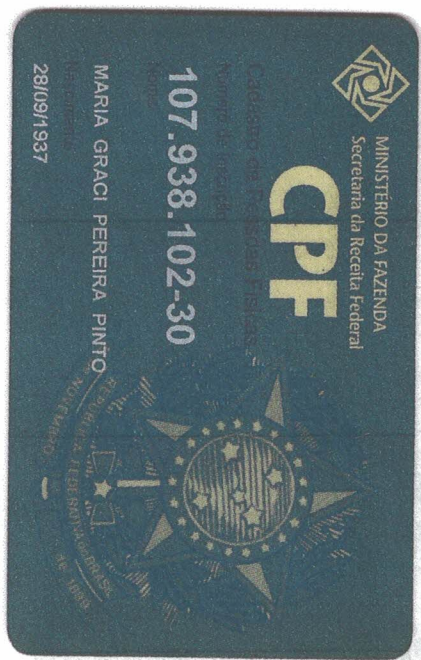
CARTÓRIO DE IMÓVEIS			
APRESENTADO HOJE	09	12	2016
PROTOCOLADO FLS.	90	Nº 8013	L. 1-E
MATRICULADO FLS.	01	Nº 109	L. 2
REGISTRO FLS.	01	Nº 23-109	L. 2
AVERBAÇÃO FLS.		Nº	L.
MÃE DO RIO-PARÁ	09	12	2016



CARTÓRIO VIVI CORDEIRO
TABELIONATO E REGISTROS PÚBLICOS
OFÍCIO ÚNICO
MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PARÁ
CNPJ. 10.537.014/0001-00

OFICIAL NOTÁRIO REGISTRADO

Mª Jonete Moreira Gatto
Escritora Autorizada



Handwritten signatures in blue ink.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 3391332 2 VIA DE PEDIDO 10/04/2013

NOME MARIA GRACI PEREIRA PINTO

FILIAÇÃO CORIOLANO PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE PAULINA PEREIRA DOS SANTOS

PEIXE BOITIM DATA DE NASCIMENTO 28/09/1937

DOC ORIGEM C. CASAMEN-PEIXE BOI PA

MUM#1187 LIV:17 FOL:194V

CPF 107938102-70 F151709922863-0

PARA 09.943.840

Antonio Ricardo T. M. Paiva

LEVAR 7.116 DE 28/08/93

108

MAI/2001

BANCO DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.